



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 34, de 2023

Autoria: Dudu Barbosa, Gabriel Baierle e Valdomiro Bozó.

Ementa: Altera a legislação que regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Damião Santos

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa anexada a este projeto (fl. 02), no dia 24 de fevereiro de 2023, os Parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle e Valdomiro Bosó encaminharam o Projeto de Lei nº 34, de 2023, que altera a legislação que regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas pelo Município de Toledo.

A matéria já conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Na sequência o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), onde o presidente, Vereador Valdomiro Bozó, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

O referido projeto tem por objetivo alterar a Lei "R" nº 8, de 23 de fevereiro de 2018, que regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas pelo Município de Toledo, permitindo que seja inserido nas placas os nomes de autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo das esferas municipal, estadual e/ou federal, mediante definição do Chefe do Poder Executivo municipal.

Para tanto, faz-se necessário a revogação do inciso III do artigo 3º da Lei "R" nº 8, de 23 de fevereiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

Quanto ao mérito, destaca-se a Recomendação Administrativa nº 05.2017, emitida em 7 de agosto de 2017 pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, que culminou na promulgação da Lei "R" nº 8, de 23 de fevereiro de 2018, em estudo. Da Recomendação Administrativa, verifica-se que compete aos legisladores locais regulamentar o uso de placas e meios congêneres de inaugurações de obras públicas, considerando, inclusive, "a utilização o nome das autoridades ou servidores públicos indicados nas referidas placas inaugurativas, a sua localização na obra, bem como a utilização de símbolos e/ou imagens".

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 34, de 2023, e considerando os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 24 de março de 2023.

DAMIÃO SANTOS
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 34, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
VALDOMIRO BOZÓ Presidente	____ / ____ / ____		
VALTENCIR CARECA Vice-Presidente	23/03/23	<i>Assento</i>	
BETO SCAIN Secretário	____ / ____ / ____		
ROBERTO SOUZA Membro	28/03/23	<i>Assento</i>	